

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA Nº 01/2025.

EMENDA MODIFICATIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº DO EXECUTIVO DE Nº 33/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador signatário, na forma regimental e da lei Orgânica do Município de Minas Novas-MG, propõe para apreciação das Comissões desta Casa e, posteriormente do Plenário, a presente EMENDA MODIFICATIVA:

AÇÃO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS, E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATÉ O LIMITE LEGAL, À CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS NOVAS-MG.

ENTIDADE: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DE MINAS NOVAS - RUA DA CONFERÊNCIA, Nº 166, CENTRO – MINAS NOVAS-MG. – CNPJ: 20.571.089/0001-53.

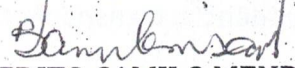
DESCRIÇÃO: APOIAR E REALIZAR A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS, E O REPASSE FINANCEIRO À CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MINAS NOVAS-MG.

FONTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de aprovação da presente EMENDA MODIFICATIVA deverá constar do texto da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo encarregado de proceder às alterações nos anexos da PPA, quando for o caso, encaminhando-se ao Poder Legislativo, devidamente alterado e corrigido.

OBJETIVO: Assegurar à Conferência São Vicente de Paulo da Cidade de Minas Novas-MG, o repasse financeiro decorrente de EMENDA IMPOSITIVA, até o limite legal, a fim de sejam implementados projetos e ações nas áreas da saúde, adequação, revitalização, acessibilidade e mobilidade dos idosos nas áreas de obras e urbanismo, assegurando e garantindo o direito e as garantias individuais e coletivas da pessoa idosa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas-MG, 29 de abril de 2025.


BENEDITO CAMILO MENDES SANTOS
Vereador – PRD

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 29/04/2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Major José Benício, 39 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216

Whatsapp (033) 3764-1216

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

As atividades da Administração Pública carecem e devem atentar para o atendimento aos anseios sociais, notadamente, da população idosa.

Diante desse cenário, é imprescindível que as despesas da Administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Público.

Sendo assim, o orçamento das atividades a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal precisam ser analisadas pelos Nobres Edis desta Casa de Leis, a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade no próximo ano.

Saliente-se, que é O Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por essa razão, resta revestido de legitimidade para propor emendas ao Projeto da Lei.

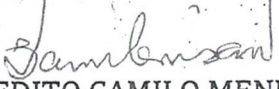
Ademais, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente as necessidades básicas, mas assegurar e garantir liberdade ao Povo que efetivamente utiliza os serviços públicos.

Diante de tais considerações, apresento a presente EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei de nº 33/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2026, com o escopo de que a Conferência São Vicente de Paulo da Cidade de Minas Novas-MG, e os idosos atendidos por Essa Renovada Instituição, possam ter acesso às Políticas Públicas de Saúde, acessibilidade, conforto, dignidade de convivência, com qualidade de vida.

Trata-se da aplicação do princípio da reserva legal ou legalidade ao orçamento público.

Espera-se coma EMENDA MODIFICATIVA ora proposta maior eficiência ao orçamento público, com base na prudência, transparência e responsabilidade fiscal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal e Minas Novas-MG, 29 de abril de 2025.


BENEDITO CAMILO MENDES SANTOS
Vereador - PRD